

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 010/2019,

ELABORADO NOS TERMOS DO PADRÃO № 04/2002.

Processo nº: 00110-00003872/2017-01

Nº SIGGO: 039800

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME, doravante denominada Contratada, CNPJ N° 20.838.277/0001-03, com sede na QC 03 LOTE 24 SALA 101 RESIDENCIAL SANTOS DUMONT SANTA MARIA - BRASILIA/DF, CEP: 72.592-303, Tel: (61) 3967-5010, e-mail: 3r@3rmaquinas.com.br, representada por ROBERTO CARLOS SIQUEIRA, CPF nº 413.000.413-15, RG nº 1.870.768 SESP/DF, na qualidade de Sócio.

Cláusula Segunda - Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2019 - SEEC/SAGA/SCG e seus respectivos anexos (27836678), da Proposta de Preços (28623546) e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 5.450/2005.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 34 (trinta e quatro) aparelhos de ar condicionado e 01 (uma) Cortina de Ar Refrigerado, todos pertencentes ao acervo patrimonial desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2019 - SEEC/SAGA/SCG e seus respectivos anexos (27836678) e a Proposta de Preços (28623546), que passam a integrar o presente Termo. A contratação observará os quantitativos descritos no quadro abaixo:

DETALHAMENTO (LOTE ÚNICO)	Natureza da Despesa	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 34 (trinta e quatro) aparelhos de ar condicionado e (01) cortina de ar refrigerado.	339039	1.920,75	23.049,00
Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva, em 34 (trinta e quatro) aparelhos de ar condicionado e (01) cortina de ar refrigerado.	339030	-	13.481,95
VALOR GLOBAL TOTAL	R\$36.530,95		

3.2. Os serviços serão prestados nas edificações ocupadas pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, situadas no Setor de Áreas Públicas, Lote B Bloco A-15, Brasília/DF (interior do complexo da

NOVACAP).

Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta - Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 36.530,95** (trinta e seis mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente — Lei Orçamentária nº 6.254, de 09/01/2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Do reajuste

5.2.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22101

II - Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0091

III – Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2. Notas de Empenho nº 2019NE00647 e nº 2019NE00648, emitidas em 25/09/2019, no valor total de R\$ 13.683,00 (treze mil seiscentos e oitenta e três reais) sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

- 7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- 7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 7.2.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

- 8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.
- 8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

- 8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Cláusula Nona - Das Garantias

- 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública ou Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, conforme previsão constante do Edital.
- 9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública ou Seguro-Garantia ou Fiança Bancária , conforme previsão constate do Edital subitem 14.3, no percentual de **3% (três por cento)** do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contrata no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsão do Edital item 23.1.
- 9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;
- 9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e
- 10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SODF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
- 10.3. Pagar mensalmente a empresa contratada, os custos da mão-de-obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Executor.
- 10.4. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.5. Das obrigações da CONTRATANTE contidas no Termo de Referência:

- 10.5.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços objeto deste processo constante no contrato.
- 10.5.1. Colocar a disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis sobre equipamentos, referente aos serviços anteriormente executados.
- 10.5.2. Permitir a execução dos serviços no laboratório da CONTRATADA sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação, seguindo as diretrizes desse projeto. Neste caso, as despesas de transporte de equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.5.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.5.4. Fazer vistoria criteriosa no ato do recebimento dos serviços, para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do bem entregue, identificando possíveis danos.
- 10.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.
- 10.5.6. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

- 10.5.7. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços.
- 10.5.8. Indicar as áreas onde serão realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 10.5.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais,
- 11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bom como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;
- 11.4. Construí obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;
- 11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;
- 11.6. Apresentar declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como as disposições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital e Modelo constante do Anexo V do edital.

11.8. Das obrigações da CONTRATADA contidas no Termo de Referência:

- 11.8.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da CONTRATADA, cabendo fiscalização da CONTRATANTE. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do executor do contrato.
- 11.8.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT NBR 10080:1997, NBR 6401:1980, NBR 14679:2001, a Resolução RE n.º 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que revê os padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso Público e coletivo, bem como, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.8.3. Atender os chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, independentemente das visitas para manutenção preventiva.
- 11.8.4. Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, fornecendo mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes padrão de qualidade, segurança e eficiência.
- 11.8.5. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis da CONTRATANTE no local de execução. A CONTRATADA utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão de obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.
- 11.8.6. Permitir que o responsável da CONTRATANTE inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados.
- 11.8.7. Realizar mensalmente as visitas de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC (Anexo III) a ser apresentado e aprovado entre as partes.
- 11.8.8. Exigir que seus funcionários se apresentem ao executor do contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço.

- 11.8.9. Exigir que seus funcionários colaborem com servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços executados e/ou aparelhagem revisada.
- 11.8.10. Manter equipes de técnicos qualificados para atender as necessidades da CONTRATANTE, e a comprovação utilizada e mensal da contratação do responsável técnico (quando for o caso) durante a vigência do Contrato.
- 11.8.11. Prestar serviços ora contratados através de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese.
- 11.8.12. Os funcionários de serviços da CONTRATADA deverão utilizar uniformes e crachá.
- 11.8.13. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá então, efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito de receber.
- 11.8.14. Arcar com todas as despesas, tais quais impostos, seguros, taxas, carga e descarga, e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais e previdenciários, sem qualquer ônus para a Secretaria.
- 11.8.15. Fornecer ao executor do contrato, quando solicitado relatório circunstanciados dos serviços prestados, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive peças substituídas e suas referências, motivos de quebras apurados, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos.
- 11.8.16. A empresa deverá disponibilizar para execução do contrato, veículos/motocicletas para agilizar os atendimentos, bem como o transporte de peças e componentes.
- 11.8.17. Garantir que os materiais, peças e componentes utilizados nas manutenções estarão isentos de defeitos de fabricação, independentemente de a CONTRATADA ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações descritas neste documento.
- 11.8.18. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações e Contratos.
- 11.8.19. Manter os locais da prestação dos serviços de manutenção sempre limpos e organizados, permitindo a perfeita circulação e controle, zelando pela manutenção de condições de higiene e segurança.
- 11.8.20. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme especificações do presente Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.8.21. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1° da Lei n° 8.666/1993.
- 11.8.22. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.
- 11.8.23. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 11.8.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.8.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.8.26. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.8.27. Ministrar treinamento de operação aos usuários quando da incidência de defeito por uso incorreto.
- 11.8.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 11.8.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.8.30. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto 26.851/20016.

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima - Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estados de Obras e Infraestrutura, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava – Da Legislação Anticorrupção

18.1. Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- I promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
- III obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
- V de qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação e do Registro

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima - Do Foro

- 20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 20.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Pelo Distrito Federal:

IZIDIO SANTOS JUNIOR Secretário de Estado

Pela Contratada:

ROBERTO CARLOS SIQUEIRA Sócio

Testemunhas:

- 1. Antonia Sharla Penha Carreiro
- 2. José Genivaldo Sousa da Silva



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS SIQUEIRA**, **Usuário Externo**, em 02/10/2019, às 07:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 0273493-1**, **Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 03/10/2019, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **29178074** código CRC= **86572C97**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5028

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVICOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BALIZAMENTO
DE PREÇOS DE POSSÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO,
CUJO OBJETO SERÁ A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE BARRAS SINALIZADORAS VISUAIS PARA 66 (SESSENTA E SEIS) VIATURAS
MODELO CRUZE, QUE COMPORÃO A FROTA VEICULAR
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF
O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o
conhecimento público, solicita aos interessados, apresentarem proposta comercial para balizamento de preços
de possível processo licitatório, cujo objeto será a contratação de empresa especializada para
FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de barras sinalizadoras visuais para 66 (sessenta e seis) viaturas modelo
GM Cruze, que comporão a frota veicular do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Os
interessados poderão obter a solicitação de orcamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente interessados poderão obter a solicitação de orçamento, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente Nota, no Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV), situado no SAIS Área Especial 4 Lote 05 - Bairro Asa Sul - CEP 70120-600 - DF, ou por meio de solicitação no email:cemev.sefic@cbm.df.gov.br. Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: cemev.señc@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-8704 (das 13:00 às

PROCESSO: 00053-00073219/2019-85. EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA Diretor

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BALIZAMENTO DE PREÇOSPARA PROCESSO DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO

DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE 05 (CINCO) ELEVADORES DA MARCA ORONA INSTALADOS NA POLICLÍNICA DO CBMDF

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados, proposta comercial para balizamento de preços para processo de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, reposição de peças, componentes e acessórios novos, para o perfeito funcionamento de 5 (cinco) elevadores instalados na Policlínica do CBMDF. Os interessados poderão obter a solicitação de orçamento em até 05 (cinco) dias, contados a partir da presente Nota, na Diretoria de Materiais e Serviços do CBMDF (DIMAT), situado no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco D, Módulo E, Anexo do Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF, CEP 70.620-000, ou por meio de solicitação no email: dimat@cbm.df.gov.br.

Os orçamentos poderão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Orçamento, no email: dimat@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: 61-3901-3621 (das 13:00 às 19:00h).

PROCESSO: 053-57684/2019-79

EDIMAR HERMÓGENES DE MOURA Diretor de Materiais e Serviços

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2015

Partes: DETRAN-DF e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Processo: 0055-028169/2015. 3º Apostilamento ao Contrato nº 28/2015. Objeto: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por fim reajustar o valor mensal estimado do Contrato nº 28/2015, de acordo com a Cláusula Quarta, nos seguintes termos: 1.2. Reajustar os valores unitários dos itens do contrato de acordo com a tabela descrita no item 1.2.1, com vigência a partir de 09/11/2018, alterando o valor global estimado do contrato de R\$ 24.845.947,91 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para R\$ 25.046.217,17 (vinte e cinco milhões quarenta e seis mil duzentos e dezessete reais e dezessete centavos), conforme previsão no Ofício n.º 54347/2018 - SOAC-BSB-GEAV-DEVEN 16090132 e nos cálculos realizados no documento nº 20579433. 1.3. Reajustar os valores unitários dos itens do contrato de acordo com a tabela descrita no item 1.3.1, com vigências a partir de 31/01/2019 e e de 06/03/2019, alterando o valor global estimado do contrato de R\$ 25.046.217,17 (vinte e cinco milhões quarenta e seis mil duzentos e dezessete reais e dezessete centavos) para R\$ 25.050.646,89 (vinte e cinco milhões cinquenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme previsão nos Ofícios nº 5140585/2019 - COCC4-GECC 18229309 e nº 5238716/2019 - SOAC-BSB-GEAV-DEVEN 18229467 e nos cálculos realizados no documento nº 20579433. 1.4. Reduzir as quantidades contratadas, de acordo com a tabela descrita no item 1.4.1, perfazendo uma alteração de 19,85% (dezenove virgula oitenta e cinco por cento) do valor global estimado do contrato, que passa de R\$ 25.050.646,89 (vinte e cinco milhões cinquenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculos realizados no documento nº 20579433. 1.5. Reajustar os valores unitários dos itens do contrato de acordo com a tabela descrita no item 1.5.1, com

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2016

Partes: DETRAN-DF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA. Processo: 0055-026943/2014. 3º Apostilamento ao Contrato nº 15/2016. Objeto: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por fim: 1.1.1. Repactuar os valores de mão-de-obra do Contrato nº 15/2016, de acordo com a Cláusula Oitava e com os cálculos de progressão de custos realizados pelo Núcleo de Contabilidade (Documentos SEI 28037392 e 28031816), com base na e na Sentença Normativa do TRF 10 ª Região, sob o nº DC 0000296-91.2018.5.10.0000 (22052517), com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2018; 1.1.2. Reajustar os valores de materiais e insumos do Contrato nº 15/2016, de acordo com a Cláusula Oitava e com os cálculos de progressão de custos realizados pelo Núcleo de Contabilidade (Documentos SEI 28037392, 28031911, 29108971), com base no IPCA/IBGE de junho de 2017 a junho de 2018, em 4,39%, com efeitos financeiros a contar de 24 de maio de 2018, data de apresentação da proposta, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (às folhas 1826 a 1833 do processo físico, Documento SEI nº 5968244); 1.1.3. Repactuar os valores de mão-de-obra do Contrato nº 15/2015, de acordo com a Cláusula Oitava e com os cálculos de progressão de custos apresentados pela Contratada (22121492), com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, registrada no MTE sob o nº DF000133/2019 (22097887), com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2019. Dotação Orçamentária: Fonte 220, 237, 437, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTítulo 0022 e Elemento de Despesa 339037, conforme informação do Núcleo de Execução Orçamentária (Documento SEI 28148033). Data da assinatura: 03 de outubro de 2019 - Assina: ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGAO ELETRÓNICO Nº 03/2019

Processo: 00055-00019965/2019-77. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em referência. Empresa vencedora: RCE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.917.124/0001-24, no valor total: R\$ 31.185,00.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2019

JORGE ALEX MELO REIS MAFRA

Pregoeiro:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E **CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2019

PROCESSO: 00417-00038285/2018-89. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF X SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à realização de atividades lúdicas, artisticas e culturais para crianças e adolescentes da RA de São Sebastião/DF, no contra turno escolar, por meio de oficinas de ludicidade, teatro, artes plásticas, artesanato e cultura digital, visando a garantia dos direitos de crianças e adolescentes à infância e, em específico, ao brincar, nas suas diferentes formas e linguagens, como por exemplo a aquisição de materiais de consumo para oficinas; aquisição de materiais de consumo para o lanche diário de crianças e adolescentes e as refeições da equipe do projeto; aquisição de jogos e brinquedos para as oficinas lúdicas; aquisição de livros; aquisição de equipamentos para a oficina de cultura digital e a sala de informática; aquisição de mobiliário (cadeira giratórias); confecção de uniformes e banners, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 648.900,31 (seiscentos e quarenta e oito mil e novecentos reais e trinta e um centavos) sendo R\$ 52.466,40 (cinquenta e dois mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) a título de Auxílio Investimento e R\$ 596.433,91 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) a título de Subvenção Social. O empenho é de R\$ 384.868,75 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta empenno e de R\$ 384.868,75 (trezentos e ofienta e quatro mil officentos e sessenta e officeras e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 332.402,35 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos), a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00066 e R\$ 52.466,40 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a título de Auxilio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00067, ambas emitidas em 21/08/2019, sob Auxilio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00067, ambas emitidas em 21/08/2019, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinária, sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária a conta do exercício subsequente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6228.9078.0002; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 13 (treze) meses, com início em 01/10/2019 e término em 01/11/2020. DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário - Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PAOLO CHIROLA, na qualidade de Presidente da OSC.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 00400-00036940/2019-70, Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito
Federal. Assunto: Contratação por Inexigibilidade de Licitação. Decisão: Na qualidade de Secretário
Executivo, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e
Contábil do Distrito Federal e, na Portaria SEJUS Nº 141, de 05 de julho de 2019, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, com base a Justificativa de Inexigibilidade (28756166), para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação em favor COONOZCO GESTÃO DO CAPITAL HUMANO LTDA - CNPJ: 13.019.822/0001-66, por meio da Nota de Empenho nº 2019NE00686, de 23/09/2019, no valor de 4.845,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), Em 03 de outubro de 2019. Pelo Distrito Federal: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, Secretário-Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE **OBRAS E INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019 00110-00003872/2017-01. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E Processo: INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 34 (trinta e quatro) aparelhos de ar condicionado e 01 (uma) Cortina de Ar Refrigerado, todos pertencentes ao acervo patrimonial desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico or 027/2019 - SEEC/SAGA/SCG e seus respectivos anexos (27836678) e a Proposta de Preços (28623546). VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.530,95 (trinta e seis mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6001.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30 e 33.90.39; FONTE DE RECURSO - 100; Notas de Empenho nº 2019NE00647 e nº 2019NE00648, emitidas em 25/09/2019, no valor total de R\$ 13.683,00 (treze mil seiscentos e citenta e três reais) sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.254, de 09/01/2019, publicada no DODF nº 7 de 10/01/2019 - Suplemento. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e com eficácia a partir de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Roberto Carlos Siqueira, na qualidade de Sócio e pela CONTRATANTE, Izidio Santos Junior - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico 014/2019 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço por lote - modo de disputa fechado - para contratação de empresa especializada de engenharia para construção da UBS Jardim Mangueiral, localizada na Praça de Atividades 02 - PA 2, Lote 01, Setor Habitacional Mangueiral - SHMA - DF., devidamente especificado no Edital e seus anexos - Valor estimado R\$ 3.699.371,49 - processo nº 0112-003719/2017 - Data e horário da licitação: 29 de outubro de 2019 às 09:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Procedimento Licitatório Eletrônico acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no sítio www.licitacoes-e.com.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2019 DELCIMAR PIRES MARTINS Chefe da ASCAL/PRES



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 010/2019 - SODF

ELABORADO NOS TERMOS DO PADRÃO № 14/2002

Processo nº 00110-00003872/2017-01

Nº SIGGO: 039800

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ N° 20.838.277/0001-03, com sede na QC 03 LOTE 24 SALA 101 RESIDENCIAL SANTOS DUMONT SANTA MARIA - BRASÍLIA/DF, CEP: 72.592-303, Tel: (61) 3967-5010, e-mail: 3r@3rmaquinas.com.br, representada por **ROBERTO CARLOS SIQUEIRA**, CPF nº 413.000.413-15, RG nº 1.870.768 SESP/DF, na qualidade de Sócio.

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 04/10/2020 a 03/10/2021.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta - Da Garantia

A vigência da garantia contratual descrita na Cláusula Nona do Contrato n.º 010/2019 ficará estendida por mais 60 (sessenta) dias após o fim do prazo de vigência da presente contratação.

Cláusula Quinta - Da Legislação de Anticorrupção

- 5.1 Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- 5.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
- 5.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
- 5.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 5.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
- 5.6 De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93

Pelo Distrito Federal:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Secretário de Estado

Pela Contratada:

ROBERTO CARLOS SIQUEIRA

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS SIQUEIRA**, **Usuário Externo**, em 02/10/2020, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7**, **Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 02/10/2020, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **48220234** código CRC= **9AA55665**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5028

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2020NE00876

Processo: 00400-00041489/2020-46. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material (PEN DRIVE, CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 32GB, CARACTERÍSCAS ADICIONAIS: INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, MICROSOFT WINDOWS 8.0, LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 584,75 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00876, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 01/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTÔNIA WILMA TEIXEIRA.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2019 – SEJUS/FDCA-DF E A VILA DO PEQUENINO JESUS

Processo: 00417.00038111/2018-16. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A VILA DO PEQUENINO JESUS. DA PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO (MROSC) N.º 28/2019 por mais 101 (cento e um) dias, de modo que a vigência da parceria passa a ser até o dia 23/03/2021, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO NOVO PLANO DE TRABALHO: a) Na seção "4. Metodologia" o curso "Especialização em Enfermagem Neonatal e Pediátrica" teve sua duração alterada para 390h/aula e será feito online devido a pandemia do vírus Covid-19 (pág. 9); b) Foram acrescentadas observações aos finais dos cronogramas "6, Cronograma de Desembolso" e "7. Cronograma de Execução" sobre o andamento do projeto (págs. 13, 14 e 16); c) Na seção "8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO" foi acrescentado o seguinte parágrafo (pág. 17): "O projeto em tela deu início em 22 de novembro de 2019. Em virtude da pandemia causada pelo novo coronavírus, em abril de 2020 teve suspensão temporária das atividades, diante disso, esta Entidade retomará as atividades com a execução da meta nº 02 e nº 03 e conclusão da meta nº 04, etapa nº 01.". EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação no seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste aditivo. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 08/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo-Substituto, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC: IRONE CLAUDINO SILVA, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2019

Processo: 00110-00003872/2017-01. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 010/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 04/10/2020 a 03/10/2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.530,95 (trinta e seis mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Roberto Carlos Siqueira, na qualidade de Sócio e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9182/2020, publicado no DODF em 19/02/2020. ASSINATURA: 02/10/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 120 (cento e vinte) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Correa – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo TAS BOMBAS E SERVICOS EIRELI: Thalita Alves da Silva.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8837/2017, publicado no DODF em 12/12/2017. ASSINATURA: 30/09/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 242 (duzentos e quarenta e dois) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela PLANAL TECNOLOGIA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA: Luiz Henrique Schiavim de Araujo.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00017812.2020-33, em atenção à solicitação da Gerência de Manutenção de Redes Centro - PANC, com a instrução da Superintendência de Logística - SLG, consubstanciadas no Parecer nº 590/2020-PRJ, e com base no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 e no Art. 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC , AUTORIZA a contratação, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 11.069.316/0001-56, para fornecimento de reparos e conexões para tubos PEAD corrugados, conforme quantidades, especificações e condições constantes do Pedido de Aquisição e da Proposta Comercial anexos ao Despacho SLGC. Nota de Empenho: n° 3219/2020; Data: 14/10/2020; Valor da Nota/Contratação: R\$14.940,44 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). Prazo de entrega: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor. AUTORIZAÇÃO: 13/10/2020 - Roberta Alves Zanatta -Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 14/10/2020, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente.

A Diretora de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta dos autos do processo 00092-00027317/2020-38, em atenção à solicitação da Gerência da Escola Corporativa - ECO, no Memorando, com a instrução da Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, consubstanciadas no Parecer nº 633/2020 da Procuradoria Jurídica - PRJ, e com base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, AUTORIZA a contratação, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - IBEGESP, CNPJ: 15.691.685/0001-37, para prestação de serviços de elaboração, formatação e execução de ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação - TD&E, em formato de transmissão on-line, cujo conteúdo programático trate de temas correlatos à gestão e fiscalização de contratos administrativos, conforme quantidades especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Memorando. Nota de Empenho: nº 3216/2020; Data: 14/10/2020; Valor da Nota/Contratação: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. AUTORIZAÇÃO: 07/10/2020 - Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 08/10/2020, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa -Presidente

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para Aquisição de Materiais de Expediente como grampeadores, grampos, marcadores, organizadores, papeis, pastas entre outros, da forma que se segue: Empresa: L.H. DE SOUZA FREITAS, CNPJ: 03.599.727/0001-25, vencedora dos itens 59 e 60, com valor total de R\$ 1,256.00; Empresa: DF DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 03.988.378/0001-33, vencedora do item 35, com valor total de R\$ 72.600,00; Empresa: DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA, CNPJ: 04.708.626/0001-08, vencedora dos itens 5, 6, 7 e 8, com valor total de R\$ 3.002,70; Empresa: MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.075.962/0001-23, vencedora dos itens 13, 14, 21, 22, 27, 28, 37, 38, 47, 48, 69, 70, 71 e 72, com valor total de R\$ 6.781,01; Empresa: MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES, CNPJ: 07.266.260/0001-52, vencedora dos itens 73, 74, 75 e 76, com valor total de R\$ 2.244,00; Empresa: RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA, CNPJ: 08.543.707/0001-56, vencedora dos itens 55 e 56, com valor total de R\$ 3.058,00; Empresa: LACRESEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES EIRELI, CNPJ: 16.588.771/0001-81, vencedora dos itens 11 e 12, com valor total de R\$ 3.027,02; Empresa: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, vencedora dos itens 9, 10, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 53, 54, 57, 58, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 77, 78, 79 e 80. Os itens 1, 2, 3, 4, 15, 16, 29, 30, 33, 34, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 63 e 64 restaram desertos ou fracassados.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto aquisição de material de informática e para processamentos de dados para utilização das áreas de tecnologia da informação e automação da Caesb, da forma que se segue: Empresa: FLEXMEDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 06.068.368/0001-78, vencedora dos itens 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, com o valor total de R\$ 29.229,91; Empresa: BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.764.690/0001-09, vencedora dos itens 49,



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 010/2019 - SODF

ELABORADO NOS TERMOS DO PADRÃO № 14/2002

Processo nº 00110-00003872/2017-01

Nº SIGGO: 039800

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ N° 20.838.277/0001-03, com sede na QC 03 LOTE 24 SALA 101 RESIDENCIAL SANTOS DUMONT SANTA MARIA - BRASILIA/DF, CEP: 72.592-303, Tel: (61) 3967-5010, e-mail: 3r@3rmaquinas.com.br, representada por **ROBERTO CARLOS SIQUEIRA**, CPF nº 413.000.413-15, RG nº 1.870.768 SESP/DF, na qualidade de Sócio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

A vigência será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/10/2021 à 03/10/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Quarta - Da Garantia

A vigência da garantia contratual descrita na Cláusula Nona do Contrato n.º 010/2019, ficará estendida por mais 60 (sessenta) dias após o fim do prazo de vigência da presente contratação.

Cláusula Quinta - Da Legislação de Anticorrupção

- 5.1 Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- 5.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
- 5.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
- 5.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 5.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
- 5.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Cláusula Sexta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93

Pelo Distrito Federal:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Pela Contratada:

ROBERTO CARLOS SIQUEIRA

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS SIQUEIRA**, **Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 06:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7**, **Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 01/10/2021, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **70994189** código CRC= **E78B20A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5028

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL № 37/2013-SECRIA - SIGGO № 28248

Processo: 0417-001615/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e os proprietários do imóvel SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA e AÉCIO FLÁVIO COSTA. OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 -Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009. Reajustar o valor do contrato no percentual de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo (IPCA), de 08/2020 a 07/2021, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, passando de R\$ 3.037,14 (três mil trinta e sete reais e quatorze centavos) para R\$ 3.310.33 (três mil trezentos e dez reais e trinta e três centavos) mensais.VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.310,33 (três mil trezentos e dez reais e trinta e três centavos), perfazendo a importância anual de R\$ 39.723.96 (trinta e nove mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II -Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - OCA - SEJUS/DF; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; e IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 13.241,32 (treze mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01066, emitida em 28/09/2021, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE COSTA e AÉCIO FLÁVIO COSTA, na qualidade de proprietários.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2016-SECRIA - SIGGO Nº 033887

PROCESSO: 0417-001608/2015. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e o proprietário do imóvel JOSÉ CARLOS DA MATTA. OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3° e art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei n° 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009. Reajustar o valor do contrato no percentual de 8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 07/2020 a 06/2021, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, passando de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 6.500,82 (seis mil e quinhentos reais e oitenta e dois centavos) mensais. VALOR: O aluguel mensal é de R\$ 6.500,82 (seis mil e quinhentos reais e oitenta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 78.009,84 (setenta e oito mil nove reais e oitenta e quatro centavos) anuais, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I -Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - OCA - SEJUS/DF; III -Natureza da Despesa: 33.90.36; e IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 26.003,28 (vinte e seis mil três reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01064, emitida em 28/09/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo. Pelo CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA MATTA, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2017 - SIGGO Nº 035324

PROCESSO: 0400-000708/2016. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, e a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, período de 1º de outubro de 2021 a 1º de outubro de 2022, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Promover a redução quantitativa do objeto contratado, nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei 8.666/93, no percentual de 59,21% (cinquenta e nove virgula vinte e um por cento) do valor contratado. Reajustar os valores dos itens do contrato em 8,347072%, com base no IPCA de 07/2020 a 06/2021. VALOR: O valor do contrato passa a ser de R\$ 148.396,55 (cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos),

procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; e IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00120, emitida em 25/01/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e reforço de empenho, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho 2021NE00180, emitida em 09/02/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de outubro de 2021 a 1º de outubro de 2022. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 1/10/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e VANÊSSA BORGES RAUPP FONSECA, na qualidade de procuradores.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

Processo: 04017-00018246/2021-24. SIGGO Nº 044471. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL -DF LEGAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a Empresa INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA, CNPJ nº 05.655.158/0001-13, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição, parcelada, de material do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável - vasilhame), consoante especificação constante do Edital PE nº 131/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (67607404). DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais) e será custeado à conta de dotações orçamentárias consignadas no orcamento do exercício corrente (Lei Orcamentária Anual nº 6.778 de 06 de janeiro de 2021) e no do exercício seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 63101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8208.8517.0125; III - Natureza da Despesa: 33.90.30; IV - Fonte de Recursos: 183. DO EMPENHO: Nota de Empenho nº 2021NE00345, emitida em 3 de setembro de 2021, sob o Evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL, por intermédio da DF LEGAL: CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado, e pela CONTRATADA: Eduardo Barros de Queiroz Rodrigues, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 10/2019

PROCESSO: 00110-00003872/2017-01. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 010/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 04/10/2021 a 03/10/2022. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 36.530,95 (trinta e seis mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Roberto Carlos Siqueira, na qualidade de Sócio e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 14/2020

NOS TERMOS DOS PADRÕES Nº 14/2002 (*)

PROCESSO: 00110-00001511/2018-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO: 00110-00002406/2021-86 (1º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP., CNPJ nº. 11.892.959/0001-03, com sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Edifício Connect Towers, Areal, Aguas Claras/DF - CEP.: 71950-550. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso V, § 1º, do artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 014/2020 - SODF, celebrado em 23/09/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 28/09/2020, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos (geotecnia), nas áreas onde serão desenvolvidos os projetos de edificações diversas, infraestrutura urbana, OAE e OAC na poligonal do intitulado Lote 02, das obras de pavimentação e drenagem, da Região Administrativa de Vicente Pires, no Distrito Federal., consoante específica o



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 010/2019 - SODF

ELABORADO NOS TERMOS DO PADRÃO № 14/2002

Processo nº 00110-00003872/2017-01

Nº SIGGO: 039800

Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME**, doravante denominada Contratada, CNPJ Nº 20.838.277/0001-03, com sede na Quadra 3 Lote 380 Loja 17 Setor Industrial, Gama — Brasília — DF, CEP: 72.445-030, Tel: (61) 98130-3583, e-mail: 3r@3rmaquinas.com.br, representada por **ROBERTO CARLOS SIQUEIRA**, CPF nº 413.000.413-15, RG nº 1.870.768 SESP/DF, na qualidade de Sócio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 04/10/2022 a 03/10/2023.

2.1 - Aplicar o reajuste de 10,0692%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. Desta forma o valor total atualizado do Contrato será de **R\$ 40.209,27 (quarenta mil duzentos e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme quadro abaixo:

DETALHAMENTO (LOTE ÚNICO)	Natureza da Despesa	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 34 (trinta e quatro) aparelhos de ar condicionado e (01) cortina de ar refrigerado.	339039	2.114,15	25.369,80
Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva, em 34 (trinta e quatro) aparelhos de ar condicionado e (01) cortina de ar refrigerado.	339030	-	14.839,47
VALOR GLOBAL TOTAL	R\$ 40.209,27		

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

A vigência será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/10/2022 a 03/10/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Quarta - Da Garantia

4.1 A vigência da garantia contratual descrita na Cláusula Nona do Contrato n.º 010/2019 ficará estendida por mais 60 (sessenta) dias após o fim do prazo de vigência da presente contratação.

Cláusula Quinta - Da Legislação de Anticorrupção

- 5.1 Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF, a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- 5.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
- 5.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
- 5.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 5.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
- 5.6 De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Cláusula Sexta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93

Pelo	Distrito	Federal:	
------	----------	----------	--

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Pela Contratada:

ROBERTO CARLOS SIQUEIRA Sócio



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS SIQUEIRA**, **Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7**, **Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 27/09/2022, às 08:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **95946676** código CRC= **6EAC3808**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5028

33.90.40, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 – Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 17 de outubro de 2022, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2022 GUSTAVO RAVIZZINI COELHO Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01350

Processo: 00055-00010762/2022-11. Objeto: Revogação da publicação do extrato da Nota de Empenho nº 2022NE01350, publicada no DODF nº 185, de 30/09/2022, pg. 64, que trata da aquisição de mobiliário, tendo em vista o cancelamento da pretensa aquisição.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Considerando as informações e as justificativas constantes no Processo nº 04026-00034289/2021-48, em especial o Projeto Básico (95994159), o Estudo Técnico Preliminar (85869831), a análise constante da Nota Técnica nº 157/2022 -SEAPE/AJL (90781338) e o Memorando Nº 209/2022 - SEAPE/AJL (96193688); a Declaração de Orçamento (93589080); a Autorização para Despesa e Empenho (95191378); a Nota de Empenho 2022NE00797 (95191584); o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação (96414553), subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância, ainda, ao art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em favor da IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.688,977/0001-02, que tem por objeto é a capacitação de servidores no curso de Pós Graduação - MBA: Licitações, Contratos, Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas, no valor de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais) para o exercício de 2022 e R\$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) referente ao exercício de 2023, procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei nº 8.666/1993. Publique-se. WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2020 PROCESSO n°: 00113-00009348/2019-12; CONTRATANTE: 0 DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ("MUNDO TELECOM"), CNPJ n° 07.403.266/0001-24; OBJETO: reajustamento dos preços. EMBASAMENTO LEGAL: §8° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 100 e 183; Novo VALOR: R\$113.951,04 (cento e treze mil novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de janeiro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022 PROCESSO nº: 00113-00014656/2022-65; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, CNPJ nº 05.655.158/0001-13; OBJETO: Retificação, EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, da Lei nº 8.666/1993; VALOR: 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: EDUARDO BARROS DE OUEIROZ RODRIGUES.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 72/2022

PROCESSO nº: 00113-00017107/2022-42; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MPA CONSTRUCOES E SERVICOS, CNPJ nº 03.872.925/0001-10; OBJETO: execução de barreiras de concreto e calçada. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 089/2022, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195.0001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 161; VALOR: R\$588.507,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sete reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng, FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa: PAULO PEREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021 Processo: 00400-00017704/2021-79 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.803/0001-00, neste ato representado por CÁSSIA CHAVES LEMES, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA Este instrumento visa prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 09/2021 até o dia 26/12/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA DESONERAÇÃO RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Fica estabelecido que dos recursos repassados ao Termo de Fomento nº 09/2021 não haverá suplementação financeira, e o que exceder ficará a cargo da Organização da Sociedade Civil, desonerando toda e qualquer responsabilidade da Administração Pública. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 09/2021 (76788149) ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Data da Assinatura: 30/09/2022. SIGNATÁRIOS: P/ Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania: JAIME SANTANA DE SOUSA - Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do DF, P/ OSC: INSTITUTO JANELAS DA ARTE, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE: CÁSSIA CHAVES LEMES - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 10/2019

Processo SEI nº 00110-00003872/2017-01. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - ME. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 010/2019, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 04/10/2022 a 03/10/2023 e aplicar o reajuste de 10,0692%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.209,27 (quarenta mil duzentos e nove reais e vinte e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Roberto Carlos Siqueira, na qualidade de Sócio e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ARP № 0079/2022 – CAESB. PROCESSO № 00092-00033171/2022-07. Pregão Eletrônico nº 140/2022 – CAESB. ASSINATURA: 29-09-2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJĒTO: Aquisição de arames, lâminas e perfis metálicos, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco